



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS
5.087	015

LEI MUNICIPAL Nº 5.087

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas PSF/ACS/Saúde Bucal - PAB Variável - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
4.50.10.301.0269.2.007	33903900.20	450.318	R\$ 215.000,00
4.50.10.301.0269.2.007	33903900.99	450.321	R\$ 4.785.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.45.17.512.0153.1.004	44905100.98	445.185	R\$ 9.800.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), visando atender a despesa com o **Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na Câmara Municipal de Volta Redonda**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.00.01.031.0001.2.127	31901100.100	400.025	R\$ 875.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	31901300.100	400.030	R\$ 78.750,00
4.00.01.031.0001.2.127	31901320.100	400.035	R\$ 26.250,00
		TOTAL	R\$ 980.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), visando atender a despesa com a **inclusão da Fonte 151 (Projeto Social Minha Casa, Minha Vida) na Categoria Econômica 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Apoio Comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.11.08.244.0086.2.181	33903900.151	-	R\$ 2.125.000,00

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1207
DE 02 / 10 / 2014





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.087	016	

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.087

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Manutenção e Operacionalização das Superintendências (SFMS/SAL/SCARA e GS)** – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Manutenção de Diversos Programas do Estado Cofinanciamento/CIR** – Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Pró e Pet Saúde** - Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Fixo** – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada Emenda Parlamentar** – Material de Consumo; **Programa de Expansão de Saúde da Família PROESF Fase II** – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica (Investimentos) Implantação, Ampliação e Equipamentos** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – EMAD/EMAP** – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/PMAQ e Outros** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência MAC** – Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Despesas de Exercícios Anteriores; **Programa de Garantia de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Saúde Mental/Crack** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafuf** – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; **Programa de Manutenção e Operacionalização de Programa Estadual UPA** - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, **no Fundo Municipal de Saúde**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.122.0269.2.002	44905100.20	450.036	R\$ 50.000,00
4.50.10.122.0269.2.002	44905200.20	450.039	R\$ 40.000,00
4.50.10.122.0269.2.012	44905200.93	450.054	R\$ 100.000,00
4.50.10.128.0171.2.020	44905200.20	450.069	R\$ 150.000,00
4.50.10.301.0169.2.011	33903000.20	450.135	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.011	33903900.20	450.159	R\$ 80.000,00
4.50.10.301.0169.2.016	33903000.92	450.192	R\$ 180.000,00
4.50.10.301.0169.2.018	44905100.20	450.240	R\$ 150.000,00
4.50.10.301.0169.2.018	44905200.20	450.243	R\$ 20.000,00
4.50.10.301.0169.2.019	33903600.20	450.246	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.019	33903900.20	450.252	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	31901100.20	450.270	R\$ 610.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	33903000.20	450.273	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	33903900.20	450.285	R\$ 270.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	44905200.20	450.291	R\$ 100.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	31901100.20	450.294	R\$ 600.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903000.20	450.297	R\$ 100.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903200.20	450.300	R\$ 100.000,00





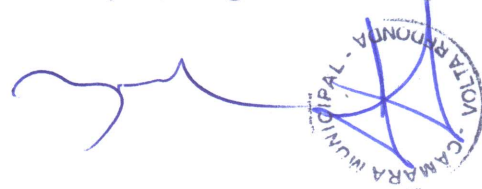
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.087	017

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.087

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.301.0169.2.023	33903300.20	450.303	R\$ 80.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903600.20	450.306	R\$ 200.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	44905100.20	450.312	R\$ 200.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	44905200.20	450.315	R\$ 400.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	31901300.20	450.333	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903000.20	450.339	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903000.99	450.345	R\$ 20.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903600.93	450.363	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903600.99	450.366	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	44909200.20	450.417	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0167.2.008	33903900.20	450.429	R\$ 200.000,00
4.50.10.302.0167.2.008	44905200.20	450.438	R\$ 150.000,00
4.50.10.302.0269.2.004	44905100.20	450.477	R\$ 300.000,00
4.50.10.302.0269.2.004	44905200.20	450.483	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	33903000.20	450.489	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	33903600.93	450.519	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	44905200.20	450.543	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000.000,00

Artigo 6º - Para permitir a Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do **Programa de Construção da Nova Sede e Reforma da Secretaria de Fazenda – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Finalização da Galeria Rua Passa Três – Santa Rita do Zarur – Obras e Instalações; Programa de Melhoria de Trevos de Acessos à Divisa – Bairro da Cidade – Obras e Instalações, Programa de Apoio a Projetos de Infra Estrutura – Obras e Instalações; Programa de Implantação de Ciclovias – Obras e Instalações; Programa de Mobilidade Urbana – Arco de Centralidades - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Dom Bosco – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico em todas as ruas do Bairro São Sebastião – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico em toda a Rua Santa Luzia – Água Limpa – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Rio Paraíba e Rua Álvares Cabral – Água Limpa – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua 827-A, 846 e 850 – Jardim Tiradentes – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico e Recuperação de Meio Fio – Nova Primavera – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Bairro Rio das Flores – Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico Estrada Cabeceira do Brandão Roma I – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Necessárias do Roma II – Obras e Instalações; Programa de Pavimentação de todas as Servidões Núcleo Colorado – Três Poços – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico em Ruas Seleccionadas Vila Rica (4) – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Bairro Ruas 1, 2 e 27 de Outubro - Vila Rica – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas 5 e 6 Toda Extensão da Rua Érica Berbert – Vila Rica – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico de todas as quatro ruas do Bairro Vista Bela – Obras e Instalações Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas 715, 719, 750 e 752 – Casa de Pedra – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Bahia, 13 de Maio, Belo Horizonte, Belmonte – Obras e Instalações; Programa de Recapeamento**






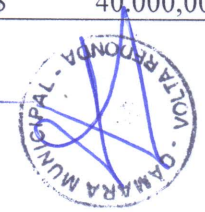
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.087	018

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.087

Asfáltico Nas Ruas do Bairro Padre Josimo – Obras e Instalações; Programa de Cobertura e Grama Sintética – Vila Brasília – Obras e Instalações; Programa de Cobertura de Quadra – Jardim Cidade do Aço – Obras e Instalações; Programa de Cobertura de Quadra – Vila Mury – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Material de Consumo; Programa de Apoio Comunitário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas (PAC) - Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Serviços de Colocação e Manutenção de Guarda – Corpo – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Proteção, Contenção e Estabilidade de Encostas - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.123.0008.1.212	44905100.100	403.045	R\$ 650.000,00
4.05.17.512.0030.1.349	44905100.72	405.142	R\$ 140.000,00
4.05.26.782.0026.1.149	44905100.100	405.164	R\$ 140.000,00
4.05.26.782.0036.1.148	44905100.100	405.170	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.150	44905100.100	405.174	R\$ 150.000,00
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 6.000.000,00
4.05.26.782.0233.1.282	44905100.72	405.190	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.286	44905100.72	405.194	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.292	44905100.72	405.200	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.294	44905100.72	405.204	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.296	44905100.72	405.208	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.299	44905100.72	405.212	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.300	44905100.72	405.214	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.303	44905100.72	405.218	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.306	44905100.72	405.222	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.307	44905100.72	405.224	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.309	44905100.72	405.226	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.310	44905100.72	405.228	R\$ 140.000,00
4.05.26.782.0233.1.313	44905100.72	405.230	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.314	44905100.72	405.232	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.317	44905100.72	405.236	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.373	44905100.72	405.320	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.375	44905100.72	405.322	R\$ 140.000,00
4.05.27.812.0268.1.244	44905100.72	405.390	R\$ 270.000,00
4.05.27.812.0268.1.247	44905100.72	405.396	R\$ 90.000,00
4.05.27.812.0268.1.249	44905100.72	405.400	R\$ 90.000,00
4.11.08.122.0269.2.179	33903000.100	411.020	R\$ 355.000,00
4.11.08.244.0086.2.181	33903900.92	411.095	R\$ 700.000,00
4.11.08.244.0088.2.180	44905100.92	411.225	R\$ 500.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903000.99	455.192	R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903600.99	455.195	R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903900.47	455.198	R\$ 10.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903900.99	455.201	R\$ 40.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.087	019

Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.087

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.55.15.451.0175.1.018	44905100.47	455.204	R\$ 300.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	44905100.99	455.207	R\$ 700.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	44905200.99	455.210	R\$ 35.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	33903000.99	455.243	R\$ 50.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	44905100.99	455.252	R\$ 200.000,00
4.55.15.543.0192.2.020	44905100.99	455.267	R\$ 85.000,00
		TOTAL	R\$ 12.905.000,00

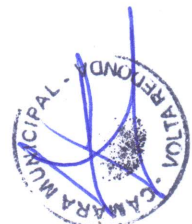
Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2014.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/14
Autor: Prefeito Municipal
acb/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1207
DE 02 / 10 / 2014





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS
5.087	020

LEI MUNICIPAL Nº 5.087

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização de Programas PSF/ACS/Saúde Bucal - PAB Variável - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. De Despesa	Valor
4.50.10.301.0269.2.007	33903900.20	450.318	R\$ 215.000,00
4.50.10.301.0269.2.007	33903900.99	450.321	R\$ 4.785.000,00
TOTAL			R\$ 5.000.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto – Obras e Instalações, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.45.17.512.0153.1.004	44905100.98	445.185	R\$ 9.800.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da CMVR – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Obrigações Patronais, na Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.00.01.031.0001.2.127	31901100.100	400.025	R\$ 875.000,00
4.00.01.031.0001.2.127	31901300.100	400.030	R\$ 78.750,00
4.00.01.031.0001.2.127	31901320.100	400.035	R\$ 26.250,00
TOTAL			R\$ 980.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 2.125.000,00 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil reais), visando atender a despesa com a inclusão da Fonte 151 (Projeto Social Minha Casa, Minha Vida) na Categoria Econômica 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Apoio Comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.11.08.244.0086.2.181	33903900.151		R\$ 2.125.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1207 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE OUTUBRO DE 2014

Artigo 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização das Superintendências (SFMS/SAL/SCARA e GS) – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção de Diversos Programas do Estado Cofinanciamento/CIR – Equipamentos e Material Permanente; Programa de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde Pró e Pet Saúde - Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Fixo – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica e Especializada Emenda Parlamentar – Material de Consumo; Programa de Expansão de Saúde da Família PROESF Fase II – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica (Investimentos) Implantação, Ampliação e Equipamentos – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica – PAB Variável – EMAD/EMAP – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Fortalecimento da Atenção Básica PAB Variável EMAD/EMAP/PMAQ e Outros - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Garantia de Assistência na Rede de Urgência Emergência MAC – Obrigações Patronais, Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física e Despesas de Exercícios Anteriores; Programa de Garantia de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Saúde Mental/Crack – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital Municipal Munir Rafal – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização de Programa Estadual UPA - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.50.10.122.0269.2.002	44905100.20	450.036	R\$ 50.000,00
4.50.10.122.0269.2.002	44905200.20	450.039	R\$ 40.000,00
4.50.10.122.0269.2.012	44905200.93	450.054	R\$ 100.000,00
4.50.10.128.0171.2.020	44905200.20	450.069	R\$ 150.000,00
4.50.10.301.0169.2.011	33903000.20	450.135	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.011	33903900.20	450.159	R\$ 80.000,00
4.50.10.301.0169.2.016	33903000.92	450.192	R\$ 180.000,00
4.50.10.301.0169.2.018	44905100.20	450.240	R\$ 150.000,00
4.50.10.301.0169.2.018	44905200.20	450.243	R\$ 20.000,00
4.50.10.301.0169.2.019	33903600.20	450.246	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.019	33903900.20	450.252	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	31901100.20	450.270	R\$ 610.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	33903000.20	450.273	R\$ 50.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	33903900.20	450.285	R\$ 270.000,00
4.50.10.301.0169.2.022	44905200.20	450.291	R\$ 100.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	31901100.20	450.294	R\$ 600.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903000.20	450.297	R\$ 100.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903200.20	450.300	R\$ 100.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903300.20	450.303	R\$ 80.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	33903600.20	450.306	R\$ 200.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	44905100.20	450.312	R\$ 200.000,00
4.50.10.301.0169.2.023	44905200.20	450.315	R\$ 400.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	31901300.20	450.333	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903000.20	450.339	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903000.99	450.345	R\$ 20.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903600.93	450.363	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	33903600.99	450.366	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0166.2.010	44909200.20	450.417	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0167.2.008	33903900.20	450.429	R\$ 200.000,00
4.50.10.302.0167.2.008	44905200.20	450.438	R\$ 150.000,00
4.50.10.302.0269.2.004	44905100.20	450.477	R\$ 300.000,00
4.50.10.302.0269.2.004	44905200.20	450.483	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	33903000.20	450.489	R\$ 100.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	33903600.93	450.519	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0269.2.015	44905200.20	450.543	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000.000,00

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1207 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE OUTUBRO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.087	022

Artigo 6º - Para permitir a Abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, mencionados nos artigos 2º, 3º e 4º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Construção da Nova Sede e Reforma da Secretaria de Fazenda - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Fazenda; Programa de Finalização da Galeria Rua Passa Três - Santa Rita do Zarur - Obras e Instalações; Programa de Melhoria de Trevos de Acessos à Divisa - Bairro da Cidade - Obras e Instalações, Programa de Apoio a Projetos de Infra Estrutura - Obras e Instalações; Programa de Implantação de Ciclovias - Obras e Instalações; Programa de Mobilidade Urbana - Arco de Centralidades - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico em Todas as Ruas do Bairro Dom Bosco - Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico em todas as ruas do Bairro São Sebastião - Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico em toda a Rua Santa Luzia - Água Limpa - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Rio Paraíba e Rua Álvares Cabral - Água Limpa - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua 827-A, 846 e 850 - Jardim Tiradentes - Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico e Recuperação de Meio Fio - Nova Primavera - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Bairro Rio das Flores - Obras e Instalações; Programa de Programa de Recapeamento Asfáltico Estrada Cabeceira do Brandão Roma I - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Necessárias do Roma II - Obras e Instalações; Programa de Pavimentação de todas as Servidões Núcleo Colorado - Três Poços - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico em Ruas Seleccionadas Vila Rica (4) - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Bairro Ruas 1, 2 e 27 de Outubro - Vila Rica - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas 5 e 6 Toda Extensão da Rua Érica Berbert - Vila Rica - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico de todas as quatro ruas do Bairro Vista Bela - Obras e Instalações Programa de Recapeamento Asfáltico Ruas 715, 719, 750 e 752 - Casa de Pedra - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Rua Bahia, 13 de Maio, Belo Horizonte, Belmonte - Obras e Instalações; Programa de Recapeamento Asfáltico Nas Ruas do Bairro Padre Josimo - Obras e Instalações; Programa de Cobertura e Grama Sintética - Vila Brasília - Obras e Instalações; Programa de Cobertura de Quadra - Jardim Cidade do Aço - Obras e Instalações; Programa de Cobertura de Quadra - Vila Mury - Obras e Instalações, na

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1207 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE OUTUBRO DE 2014

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.087	23	lania

Secretaria Municipal de Obras; Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC – Material de Consumo; Programa de Apoio Comunitário – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Programa de Ampliação e Construção de Equipamentos Sociais - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Urbanização de Áreas de Posse e Degradadas (PAC) - Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Serviços de Colocação e Manutenção de Guarda – Corpo – Material de Consumo e Obras e Instalações, Programa de Proteção, Contenção e Estabilidade de Encostas - Obras e Instalações, no FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.03.04.123.0008.1.212	44905100.100	403.045	R\$ 650.000,00
4.05.17.512.0030.1.349	44905100.72	405.142	R\$ 140.000,00
4.05.26.782.0026.1.149	44905100.100	405.164	R\$ 140.000,00
4.05.26.782.0036.1.148	44905100.100	405.170	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.150	44905100.100	405.174	R\$ 150.000,00
4.05.26.782.0233.1.207	44905100.76	405.180	R\$ 6.000.000,00
4.05.26.782.0233.1.282	44905100.72	405.190	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.286	44905100.72	405.194	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.292	44905100.72	405.200	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.294	44905100.72	405.204	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.296	44905100.72	405.208	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.299	44905100.72	405.212	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.300	44905100.72	405.214	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.303	44905100.72	405.218	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.306	44905100.72	405.222	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.307	44905100.72	405.224	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.309	44905100.72	405.226	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.310	44905100.72	405.228	R\$ 140.000,00
4.05.26.782.0233.1.313	44905100.72	405.230	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.314	44905100.72	405.232	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.317	44905100.72	405.236	R\$ 90.000,00
4.05.26.782.0233.1.373	44905100.72	405.320	R\$ 190.000,00
4.05.26.782.0233.1.375	44905100.72	405.322	R\$ 140.000,00
4.05.27.812.0268.1.244	44905100.72	405.390	R\$ 270.000,00
4.05.27.812.0268.1.247	44905100.72	405.396	R\$ 90.000,00
4.05.27.812.0268.1.249	44905100.72	405.400	R\$ 90.000,00
4.11.08.122.0269.2.179	33903000.100	411.020	R\$ 355.000,00
4.11.08.244.0086.2.181	33903900.92	411.095	R\$ 700.000,00
4.11.08.244.0088.2.180	44905100.92	411.225	R\$ 500.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903000.99	455.192	R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903600.99	455.195	R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903900.47	455.198	R\$ 10.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	33903900.99	455.201	R\$ 40.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	44905100.47	455.204	R\$ 300.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	44905100.99	455.207	R\$ 700.000,00
4.55.15.451.0175.1.018	44905200.99	455.210	R\$ 35.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	33903000.99	455.243	R\$ 50.000,00
4.55.15.452.0186.2.019	44905100.99	455.252	R\$ 200.000,00
4.55.15.543.0192.2.020	44905100.99	455.267	R\$ 85.000,00
TOTAL		R\$	12.905.000,00

Artigo 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2014.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1207 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE OUTUBRO DE 2014